

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**  
**DECRETO Nº 1.947**

**DECRETO Nº 1.947**

“Acrescenta os incisos III e IV ao artigo 14 do Decreto nº 1.940 de 08 de abril de 2020.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 95, inciso I, alínea “o”, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Acrescenta os incisos III e IV, ao artigo 14 do Decreto Municipal nº 1940, de 08 de abril de 2020, os artigos abaixo transcritos:

“Art. 14. ...

[...]

*III - Aos sábados e domingos o transporte coletivo municipal deverá ser disponibilizado, nos seguintes horários: das 06:00 às 09:00 horas e das 18:00 às 21:00 horas, apenas para os profissionais da área de saúde, segurança e funcionários de empresas sediadas no município de Paranaguá, mediante comprovação.*

*IV – Quanto ao transporte coletivo intermunicipal, fica mantido o estabelecido no artigo 15, incisos I, II e III do Decreto nº 1.917/2020.*

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 16 de abril de 2020.

**MARCELO ELIAS ROQUE**

Prefeito Municipal

**JOSE MARCELO COELHO**

Secretário municipal de Administração

**BRUNNA HELOUISE MARIN**

Procuradora Geral do Município

**Publicado por:**  
José Marcelo Coelho  
**Código Identificador:3C6BB1E5**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 17/04/2020. Edição 1992

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>